	<b>NORMA</b>	<b>INTERNA</b>
TÍTULO <b>Conflito de Interesses - BRAM</b>	NÚMERO <b>05.1223</b>	VERSÃO <b>01</b>
GESTOR <b>BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM</b>	DATA DE PUBLICAÇÃO <b>22/04/2019</b>	DATA DE REVISÃO <b>22/04/2019</b>
ABRANGÊNCIA <b>BRAM - Bradesco Asset Management S.A</b>		
DESCRIÇÃO ABREVIADA Regras para identificação, gerenciamento e mitigação de potenciais ou efetivos conflito de interesses.		

## 1. Objetivo

Estabelecer regras para identificar, gerenciar e mitigar potenciais ou efetivos conflito de interesses que possam existir no exercício da atividade de gestão de recursos de terceiros com a finalidade de preservar e proteger os interesses dos clientes e assegurar a independência da atividade de gestão.

## 2. Aplicabilidade

Aplica-se à BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM e aos terceiros que venham a ser contratados.

## 3. Definições

Conflito de Interesses é o conjunto de condições nas quais o julgamento de um profissional, a respeito de um interesse primário, tende a ser influenciado indevidamente por um interesse secundário.

### Tipos de Conflito de Interesses:

- obtenção de vantagem financeira em detrimento do cliente;
- atos para evitar perdas financeiras em detrimento do cliente;
- promoção de interesses de um ou mais clientes em detrimento de outros clientes, mediante incentivos financeiros ou não;
- promoção de interesses de outrem em detrimento do cliente, mediante incentivos financeiros ou não.

## 4. Princípios

**Prevalência dos interesses dos clientes:** as decisões, os processos e os controles, devem atender aos interesses dos clientes.

**Responsabilidade:** é mandatório que os funcionários divulguem potenciais conflito de interesses no exercício de suas atividades.

**Equidade:** o processo de gestão de recursos de terceiros deve assegurar tratamento equitativo aos clientes.

**Diligência:** as atividades devem ser exercidas com presteza e cuidado em relação aos clientes.

**Ética:** a conduta ética e os valores morais norteiam o gerenciamento de conflito de interesses em todos os níveis, adotando todas as medidas apropriadas para auxiliar na sua identificação e gestão apropriada, incluindo a resolução imediata e rápida dos conflitos à medida que eles surgirem.

**Conformidade:** cumprimento de todos os requisitos legais e regulatórios relacionados a conflito de interesses.

**Transparência:** Prestação de informação clara, atual e completa, e não suscetível de induzir os clientes em erro.

## 5. Comitês e Comissões

Os fóruns de tomada de decisão possuem as seguintes regras:

- mitigar quaisquer conflito de interesses que ocorram no âmbito de suas atribuições;
- ter objetivos bem definidos e transparentes;
- registrar as atas de forma clara e objetiva;
- possuir membros votantes não conflitados, ou que não votem em caso de eventual conflito;
- ter presente um membro da área de risco.

	<b>NORMA</b>	<b>NÚMERO</b> <b>05.1223</b>	<b>VERSÃO</b> <b>01</b>	<b>INTERNA</b>
---	--------------	---------------------------------	----------------------------	----------------

## 6. Estrutura

Todas as atividades da BRAM devem ser devidamente segregadas conforme as boas práticas de “*Chinese wall*”, as regulamentações da CVM, as práticas recomendadas pela autoregulação do mercado e aquelas apresentadas na Norma de Segregação de Atividades da BRAM.

## 7. Áreas Participantes e Responsabilidades

Cabe a todas as áreas exercerem suas atividades de acordo com esta norma, cabendo, adicionalmente à área de Superintendência de Risco, a identificação de conflito de interesses e ao Comitê Executivo de Riscos e Controles Internos a deliberar sobre os procedimentos para solução de potenciais conflito de interesses identificados.

## 8. Identificação de Conflito de Interesses

A identificação de eventuais conflito de interesses que possam surgir, envolve a realização das seguintes práticas:

- mapeamento das principais atividades que podem gerar conflito de interesses e revisão periódica para identificação de novas situações;
- divulgação obrigatória pelos funcionários de eventuais relacionamentos pessoais que possam causar conflito de interesses;
- realização de monitoramento de ligações telefônicas e mensagens eletrônicas;
- comunicação do funcionário a seu superior hierárquico de qualquer situação que venha a afetar sua objetividade e independência profissional, antes da realização de atividade sob sua responsabilidade.

## 9. Eliminação e Mitigação de Conflito de Interesses

O gerenciamento de conflito de interesses inclui os procedimentos e/ou a adoção de medidas apropriadas conforme:

- estimular a cultura de ética, ressaltando que todos funcionários devem estar atentos a possíveis conflito de interesses, potenciais ou efetivos;
- disseminar a Norma 01.002 - Código de Conduta Ética da Organização Bradesco e formalização da adesão dos funcionários ao código, comprometendo-se a cumprir as regras no que se refere a conflito de interesses;
- segregação de funções e segregação física de maneira a assegurar a separação entre as pessoas que podem tomar decisões daquelas que podem influenciar decisões;
- Segregação lógica de modo que o acesso às informações seja de acordo com a função de cada funcionário;
- tratar de maneira restrita as informações de clientes e informações privilegiadas;
- regras de remuneração que não gere conflito com interesses dos clientes;
- selecionar intermediários financeiros segundo critérios objetivos e independentes;
- revisar periodicamente e identificar conflito de interesses resultantes de novos produtos e negócios;
- monitorar o controle efetuado pela área de Risco para divulgar o conflito de interesses quando identificados.

Nas possíveis situações em que a BRAM tenha como contraparte qualquer empresa da Organização Bradesco, o processo decisório respeita necessariamente as normas e diretrizes estabelecidas, sem exceção, que são materializadas por meio dos comitês formais e passíveis de verificação.

## 10. Compras e Vendas de Ativos

Todas as normas e processos envolvendo compra e venda de ativos são:


- previamente estabelecidos;
- aprovados em comissões ou comitês;
- igualmente aplicáveis a todos os emissores e contrapartes do mercado.

Destaca-se a Norma 05.1225 - Gestão de Risco - BRAM (item. **7 Risco de Crédito e de Contraparte**) e a Norma 05.1228 - Rateio e Divisão de Ordens - BRAM, as quais contemplam direcionamentos adicionais nos seus respectivos âmbitos de atuação.

## 11. Terceiros Contratados

O tratamento do conflito de interesses estende-se a terceiros contratados e devem observar as seguintes práticas:

- análise dos contratos estabelecidos com terceiros;
- processo de “*due diligence*” em terceiros contratados.

	<b>NORMA</b>	<b>NÚMERO</b> <b>05.1223</b>	<b>VERSÃO</b> <b>01</b>	<b>INTERNA</b>
---	--------------	---------------------------------	----------------------------	----------------

8231 / BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM  
Ricardo Pereira de Almeida